



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Proc.: 03

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 136/2015, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVO DA RESOLUÇÃO 96/2009 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ABAIXO-ASSINADOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ APROVOU E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica alterado o “caput” do artigo 6º, que passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 6º. – O valor do prêmio a ser distribuído será definido com base nos valores dos salários base de todos os Servidores, incluindo os estagiários e excluídos os serviços terceirizados que não integram o quadro permanente da Câmara Municipal.”

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

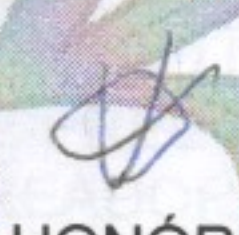
25º. Ano da Emancipação Política

23º. Ano da Instalação


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
PRESIDENTE
VEREADOR – PSDB


WANDER CAMARGO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE
VEREADOR - DEM


ANIZIO LEME DE SOUZA
1º SECRETÁRIO
VEREADOR – PP


VITOR HONÓRIO DA COSTA
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua dos Crisântemos, 40 - Centro - Tarumã - SP - CEP 19820-000
Fone/Fax: (18) 3329-1139 - CNPJ (MF) 64.614.605/0001-55
Site: www.camarataruma.sp.gov.br - E-mail: camarataruma@camarataruma.sp.gov.br

Fl. n. 04
Proc.: _____

JUSTIFICATIVA:

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Pares, este projeto de resolução visa adequar a Resolução nº 96/2009 de 09 de Outubro de 2009, que dispõe sobre a instituição do Programa "Prêmio de Participação de Resultados da Câmara Municipal de Tarumã - PPR-CMT", que tem por objetivo estimular a participação dos colaboradores públicos municipais da Câmara Municipal nos resultados da gestão político administrativa desta.

No artigo 6º da referida Resolução, ficou estabelecido quem são as pessoas que receberão o prêmio, caso cumpridas as metas, sendo excluídos do recebimento somente os prestadores de serviços terceirizados e o Assessor Técnico Jurídico, vejamos:


Art. 6º - O valor do prêmio a ser distribuído será definido com base nos valores dos salários base de todos os colaboradores, incluindo os estagiários e excluídos os serviços terceirizados que não integram o quadro permanente da Câmara Municipal, bem como o Assessoria Jurídica que fica vinculada diretamente ao Presidente e não participa do presente.

O referido artigo 6º em seu texto estabelece tratamento desigual ao Assessor Técnico jurídico, ferindo o Princípio Constitucional da Isonomia insculpido no artigo 5º da Constituição Federal de 1988, pois, trata-se de Servidor que compõe o quadro de Servidores da Câmara Municipal de Tarumã, devendo receber tratamento igual aos demais servidores, neste caso especificamente com relação ao PPR-CMT, fazendo jus ao recebimento nos mesmos termos dos demais servidores da Câmara Municipal de Tarumã.


Portanto, senhores vereadores necessário se faz alterar o texto do artigo 6º da Resolução 96/2009, para fazer valer o direito de igualdade, tão estimado por toda sociedade e principalmente pelo ordenamento pátrio.

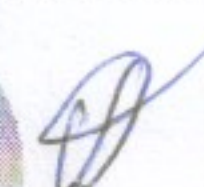
CAMARA MUNICIPAL DE TARUMÃ, 05 DE NOVEMBRO DE 2015.

25º. Ano da Emancipação Política
23º. Ano da Instalação


RONALDO LEITE NOGUEIRA SEPULVEDA
PRESIDENTE
VEREADOR - PSDB


WANDER CAMARGO DOS SANTOS
VICE-PRESIDENTE
VEREADOR - DEM


ANIZIO LEME DE SOUZA
1º SECRETÁRIO
VEREADOR - PP


VITOR HONÓRIO DA COSTA
2º SECRETÁRIO
VEREADOR - PSDB